



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 261 /09 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Institui o Programa Municipal de Enfrentamento ao “Crack” e a Outras Drogas, e cria o Comitê Municipal de Enfrentamento ao “Crack” e a Outras Drogas, declara o ano de 2010 como o Ano de Enfrentamento ao “Crack” e a Outras Drogas e dá outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Aldacir José Oliboni.

O Projeto recebeu Parecer Prévio do douto Procurador desta Casa, fl. 8, que entende não haver impedimento jurídico à tramitação, mas ressalva vários artigos afetados pelo disposto no art. 94, inciso IV, da Lei Orgânica.

Não cabe neste momento da tramitação do Projeto analisar o mérito, contudo os seus aspectos e seu alcance são de importância ímpar no momento atual da nossa sociedade, que convive com essa mazela social que é o CRACK.

Entretanto, na Comissão de Constituição e Justiça apenas a análise legal para tramitação do feito é de nossa alçada e os apontamentos da Procuradoria desta Casa indicaram vários artigos nos quais existem óbices jurídicos. Neste sentido, o autor apresenta a Emenda nº 01 com o intuito de sanar tais óbices, mas entendemos que ainda persistem os vícios apontados no que tange ao art. 94, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2575/09
PLL N° 108/09
Fl. 2

PARECER N° 261 /09 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA N° 01

Isso exposto, concluo pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda n° 01.

Sala Ruy Cirne Lima, 12 de novembro de 2009.

Vereador Mauro Zacher,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 17-11-09

Vereador Valter Nagelstein – Presidente

Vereadora Maria Celeste

Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

Vereador Nilo Santos

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Reginaldo Pujol